CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

01

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 220 /2023

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE
Assessoria Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Esporte e Cultura
Sala das Sessões, 14 / 11 / 2023
2.o Secretário

Egrégio Plenário,

O presente projeto de lei, que ora apresento ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências, bem como deliberação do plenário, têm como objetivo fomentar as práticas esportivas no âmbito do nosso Município, estimulando esta importante ferramenta de saúde pública na garantia de qualidade de vida e redução/prevenção de doenças.

A iniciativa da proposição, advém da necessidade de garantir a institucionalização e estruturação da Virada Esportiva, tendo como base, o programa bem-sucedido no município de São Paulo, que desde suas primeiras edições revelou-se como importante instrumento na promoção das mais diversas modalidades esportivas.

Oportuno mencionar, que a proposta não apresenta ônus ao Poder Executivo, não interferindo em suas atribuições e prerrogativas, posto que as normas de implantação do projeto se apresentam flexíveis, respeitando-se a discricionariedade na forma e execução do evento.

Diante do exposto, conto com o voto de todos os Ilustres Colegas Parlamentares, do Egrégio Plenário desta Casa de Leis Mogiana, para aprovação do presente projeto.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 novembro de 2023.

Prof. EDUARDO HIROSHI OTA
Vereador - PODEMOS

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 08-NOV-2023 15:54 027493 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

02

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 03/08/2023

PROJETO DE LEI Nº 220 /2023

Dispõe sobre a instituição da "Virada Esportiva Municipal", a ser realizada anualmente, no mês de abril, no Município de Mogi das Cruzes.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes, a Virada Esportiva Municipal, a ser realizada anualmente, no mês de abril.

Parágrafo Único: A "Virada Esportiva Municipal", consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de recreação e lazer, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas ou assistidas.

Art. 2º. Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da "Virada Esportiva Municipal" será assegurada a gratuidade na participação como forma de garantir o acesso ao grande público.

Art. 3º. É facultado ao Poder Público promover parceria com a iniciativa privada, com vistas a viabilizar a realização do evento no Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de agosto de 2023.

Prof. EDUARDO HIROSHI OTA
Vereador - PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO LEGISLATIVO
03

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 220/2023

De iniciativa legislativa do Vereador **EDUARDO HIROSHI OTA**, a proposta institui a "Virada Esportiva Municipal" a ser realizada, anualmente, no mês de abril, no município de Mogi das Cruzes.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fomentar as práticas esportivas no âmbito do município, numa espécie de maratona de atividades e eventos de caráter esportivo, de recreação e lazer, com pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas ou assistidas.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 21 de novembro de 2023.

FERNANDA MORENO
Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

CARLOS LUCARESKI
Membro

IDUIGUES PEREIRA MARTINS
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro

04

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto de Lei nº 220/2023

Autoria: Vereador Eduardo Hiroshi Ota - PODEMOS

Assunto: "Dispõe sobre a instituição da "Virada Esportiva Municipal."

De iniciativa do Nobre Vereador EDUARDO HIROSHI OTA, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição da "Virada Esportiva Municipal", a ser realizada anualmente, no mês de abril, no município de Mogi das Cruzes.

O ilustre parlamentar apresentou justificativa detalhada dos motivos que ensejaram a presente propositura, que, resumidamente, visa, fomentar práticas esportivas no âmbito do município de Mogi das Cruzes, citando ainda que este projeto de lei advém da necessidade de garantir a institucionalização da Virada Esportiva, tendo como base, o programa bem-sucedido no município de São Paulo.

A seguir, a presente propositura foi encaminhada à douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, que após análise detalhada dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, bem como, gramaticais e lógicos, opinou pela normal tramitação da iniciativa legislativa em discussão. (Vide fls. 03)

Isto posto, analisando este Projeto de Lei, reconhecemos a importância e relevância da propositura em tela, e nos aspectos e especificidades atinentes à COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, o nosso parecer é pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

CÂMARA MUNI. DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 19-MAR-2024 11:10 029178 1/2

05

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 26 de fevereiro de 2024.

EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Presidente - Relator

EDUARDO HIROSHI OTA
Membro

MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
Membro

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro

Ref. Projeto de Lei nº 220/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
06

Mogi das Cruzes, 09 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 195 / 24-GPE

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei nº 220/2023, de autoria do vereador Eduardo Hiroshi Ota, que dispõe sobre a instituição da "Virada Esportiva Municipal", a ser realizada anualmente, no mês de abril, no Município de Mogi das Cruzes, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS

6182 / 2024

10/05/2024 10:27
CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
Oficio GPe n°:195/2024
Projeto de Lei n° 220/2023

Conclusão: 03/06/2024
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ARQUIVO - PROTOCOLO
07

PROJETO DE LEI Nº 220 / 2023

Dispõe sobre a instituição da "Virada Esportiva Municipal", a ser realizada anualmente, no mês de abril, no Município de Mogi das Cruzes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes, a Virada Esportiva Municipal, a ser realizada anualmente, no mês de abril;

Parágrafo Único: A "Virada Esportiva Municipal", consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de recreação e lazer, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas ou assistidas;

Art. 2º Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da "Virada Esportiva Municipal" será assegurada a gratuidade na participação como forma de garantir o acesso ao grande público;

Art. 3º É facultado ao Poder Público promover parceria com a iniciativa privada, com vistas a viabilizar a realização do evento no Município;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de abril de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

EDSON DOS SANTOS
1º Secretário

CARLOS LUCAREFSKI
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 18 de abril de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Eduardo Hiroshi Ota).

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES 08

OFÍCIO Nº 1200/2024 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 4 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **José Francimário Vieira de Macedo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 220/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício nº 195/24 - GPE, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 6.182/2024, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Eduardo Hiroshi Ota, que dispõe sobre a instituição da "Virada Esportiva Municipal", a ser realizada anualmente, no mês de abril, no Município de Mogi das Cruzes.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e à vista de que o Projeto de Lei nº 220/2023 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número **8.108/2024**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm - 13.105

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 04 JUN 2024 17:04 003533 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
09

Mogi das Cruzes, de 05 de junho de 2024

Ofício GPE n.º 244 / 2024

Senhor Prefeito,

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **LEI n.º 8.108, de 04 de junho de 2024, que "Dispõe sobre a instituição da "Virada Esportiva Municipal, a ser realizada anualmente, no mês de abril, no Município de Mogi das Cruzes"**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENH
CAIO CESAR MACHADO DA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

7369 / 2024

06/06/2024 15:43
CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI
Oficio GPE n°:244/2024
Solicita promulgação da Lei n°8.108/2024

Conclusão: 27/06/2024
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

LEI n.º 8108, de 04 de junho de 2024

Dispõe sobre a instituição da "Virada Esportiva Municipal, a ser realizada anualmente, no mês de abril, no Município de Mogi das Cruzes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes, a Virada Esportiva Municipal, a ser realizada anualmente, no mês de abril;

Parágrafo Único. A "Virada Esportiva Municipal", consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de recreação e lazer, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas ou assistidas.

Art. 2º Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da "Virada Esportiva Municipal" será assegurada a gratuidade na participação como forma de garantir o acesso ao grande público.

Art. 3º É facultado ao Poder Público promover parceria com a iniciativa privada, com vistas a viabilizar a realização do evento no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 05 de junho de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 05 de junho de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo